EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, ARTESANATO E MANUALIDADES NA I EDIÇÃO DO EVENTO "VIVA BOMBINHAS".

1ª RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUR) e da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (FMCB), no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia 09 de outubro de 2025, estará aberto até o dia 31 de outubro de 2025 o presente edital para credenciamento de interessados na exploração comercial de produtos durante a I Edição do evento "Viva Bombinhas", que ocorrerá no dia 15 de novembro.

1. DO OBJETO

1.1. Para fins deste edital, considera-se a seguinte definição para o Evento "Viva Bombinhas": manifestação cultural, turística e gastronômica promovida pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, com o objetivo de dinamizar o uso dos espaços públicos, fomentar a cultura, o lazer, o empreendedorismo, a economia criativa e o desenvolvimento local, proporcionando entretenimento à população e aos visitantes.

1.2. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de interessados para a concessão de autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para a exploração comercial de produtos durante a I edição do evento "Viva Bombinhas"** que irá ocorrer no dia 15 de novembro de 2025.

1.3. O local de realização do evento será definido pela Comissão Organizadora e divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através das redes sociais e do sítio eletrônico oficial do Município.

1.4. O horário de funcionamento do evento será das 11h (onze horas) às 20h (vinte horas).

1.5. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para exploração comercial de produtos, divididos nas seguintes categorias:

1.5.1. Categoria A: Alimentos;

1.5.2. Categoria B: Bebidas;

1.5.3. Categoria C: Artesanato;

1.5.4. Categoria D: Manualidades.

1.6. A participação dos credenciados será definida pela Comissão Organizadora, considerando a demanda do evento, necessidade do Município e ordem de inscrição.

1.7. As áreas destinadas serão fiscalizadas pelos órgãos competentes, devendo eventuais recomendações serem atendidas de imediato pelos credenciados.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público ficará aberto **até o dia 31 de outubro de 2025**, período em que os interessados poderão apresentar suas inscrições mediante preenchimento do formulário e envio da documentação exigida neste edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas a qualquer tempo dentro do prazo estabelecido, através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI,

com acesso pelo link redirecionado pelo domínio: https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/137 no edital com a descrição EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025/PMB – VIVA BOMBINHAS e realizar o preenchimento e upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

2.2.1. Cada proponente terá que realizar uma única vez o seu cadastro de usuário na plataforma mencionada acima e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo link explicitado no item 2.2

2.3. A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas realizará atendimento em caráter de Tira-Dúvidas, em plantões de atendimento presencial e virtual por meio de vídeo chamadas, com o objetivo de tirar dúvidas sobre a inscrição no edital.

2.3.1. Os atendimentos serão realizados sob agendamento prévio e devem ser agendados na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizado na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina ou por meio do telefone (47) 3264.7478, entre 12h00 e as 18h00, ou ainda por e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

2.3.2. Os horários dos atendimentos são fixos, sendo:

2.3.2.1. Segundas-feiras, das 12h00 às 14h00;

2.3.2.2. Quartas-feiras, das 16h00 às 18h00;

2.3.2.3. Quintas-feiras, das 12h00 às 14h00.

2.4. As verificações das inscrições ocorrerá no dia 03 de novembro, em reunião da Comissão Organizadora, sendo lavrada ata e publicada a relação dos credenciados habilitados no sítio eletrônico do Município.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados após o prazo final de 31/10/2025.

2.6. Para ser credenciado, além da documentação exigida, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas neste edital.

2.7. O credenciamento possui caráter precário, unilateral e discricionário da Administração Pública, não gerando direito adquirido à participação em todas as edições do evento, tampouco vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bombinhas, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Os interessados deverão se inscrever em uma das seguintes categorias:

3.1.1. **Categoria A - Alimentos em veículos automotores**: Comercialização realizada em food trucks, trailers e similares, motorizados ou rebocáveis, voltados exclusivamente para gêneros alimentícios.

3.1.2. **Categoria B - Bebidas em estrutura fixa**: Comercialização realizada em estruturas fixas padronizadas, exclusivamente voltadas para o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas.

3.1.3. **Categoria C - Artesanato**: Destinado à artesãos que estão cadastrados no Programa Municipal do Artesanato Bombinense e possuem a Carteira Municipal do Artesão.

3.1.4. **Categoria D - Manualidades**: Destinada à manualistas que produzem seus produtos manualmente mas não se enquadram no Programa do Artesanato Brasileiro (Portaria 1.007/2018) ou artesãos que ainda não estão cadastrados no Programa Municipal do Artesanato Bombinense.

3.1.5. As inscrições para as categorias A (Alimentos) e B (Bebidas) serão exclusivamente permitidas a pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com CNPJ ativo.

3.1.6. As categorias C (Artesanato) e D (Manualidades) poderão admitir pessoas físicas ou pessoas jurídicas, desde que cumpridas todas as exigências deste edital.

3.2. Não será permitida a inscrição em mais de uma categoria.

3.3. É expressamente vedada a comercialização de produtos industrializados destinados à simples revenda, sem agregação de valor artesanal ou manual, bem como de itens que não guardem relação com as finalidades culturais, gastronômicas e criativas do evento.

4. DOS PRODUTOS PERMITIDOS E VEDAÇÕES

4.1. Categoria A: Alimentos:

I - Lanches, sanduíches, pizzas, espetinhos, hambúrgueres, pastéis e similares;

II - Pratos típicos da culinária regional e nacional;

III - Doces, sobremesas e confeitaria em geral;

IV - Café e chás.

4.2. Categoria B: Bebidas:

I - Cervejas, chopp, vinhos, destilados e demais bebidas alcoólicas;

II - Coquetéis e drinks preparados no local;

III - Água, refrigerantes e similares.

4.3. Categoria C: Artesanato:

I - Peças de madeira, cerâmica, vidro, fibras naturais, tecidos, bordados, rendas, cestarias, artigos decorativos, lembranças turísticas, pintura em tecido, saboaria/velas artesanais/ervas naturais que não serão ingeridos e demais trabalhos manuais de autoria própria.

4.4. Categoria D: Manualidades:

I - Bijuterias, acessórios, encadernação, artigos de papelaria artesanal, produtos de design criativo, customizações, lembranças personalizadas e demais produções manuais autorais.

4.5. Produtos expressamente proibidos em qualquer categoria:

I - Produtos industrializados destinados à simples revenda, sem agregação de valor artesanal ou manual;

II - Alimentos preparados em condições que não atendam às normas da Vigilância Sanitária;

III - Produtos falsificados, que infrinjam direitos autorais ou marcas registradas;

IV - Substâncias controladas, produtos de venda restrita ou que coloquem em risco a segurança do público;

V - Quaisquer itens que não guardem relação com as finalidades culturais, gastronômicas e criativas do evento.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o interessado (pessoa física ou jurídica), conforme a categoria pretendida, deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

a) Cópia simples do RG e CPF (ou CNH);

b) Cartão CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Bombinhas, válida para o CPF ou CNPJ do proponente;

d) Declaração de aceite.

5.2. Documentos complementares, conforme a categoria:

a) Categorias A e B (Alimentos e Bebidas):

I - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido para todos os manipuladores;

~~II - ART ou documento técnico equivalente, quando houver utilização de sistema de gás.~~

b) Categoria C (Artesanato):

I - Portfólio simplificado com fotos dos produtos a serem comercializados, de autoria própria;

II - Carteira Municipal do Artesão;

III - Autodeclaração de residência e domicílio, para comprovar que reside no Município de Bombinhas.

Observação: Para fins de verificação da autodeclaração e/ou em casos de denúncias, poderão a qualquer tempo ser realizados procedimentos complementares como solicitação de comprovante de residência: contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada); faturas, ou relatórios anuais assinados pelo responsável da agência, de energia elétrica, água ou telefone; histórico escolar de dependentes, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, assinados e com identificação do servidor emitente).

c) Categoria D (Manualidades):

I - Portfólio simplificado com fotos ou descrição detalhada dos produtos autorais a serem comercializados.

II - Carteira Nacional do Artesão (caso tenha).

III - Declaração de responsável químico expedida por um engenheiro químico ou farmacêutico (nos casos de ítens feitos com produtos químicos como saboaria/velas artesanais/ervas naturais/incensos)

5.3. Todos os documentos deverão ser anexados e enviados de forma digital, através do formulário de inscrição disponibilizado.

5.4. A ausência de qualquer documento exigido implicará na inabilitação da inscrição, sem prejuízo de reapresentação dentro do prazo de vigência do credenciamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por representantes da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

6.2. Serão considerados os seguintes critérios para habilitação:

a) Conformidade da documentação apresentada com as exigências deste edital;

b) Ordem de inscrição;

c) Adequação da proposta à natureza cultural, turística e gastronômica do evento "Viva Bombinhas";

d) Compatibilidade dos preços de comercialização com a média praticada no mercado local;

e) Prioridade para proponentes residentes e domiciliados no Município de Bombinhas, desde que atendidas as demais condições;

f) Originalidade, qualidade e caráter autoral dos produtos propostos;

g) Para a Categoria A (Alimentos), será também considerado o critério de diversidade gastronômica, de modo a garantir representatividade e variedade de produtos alimentícios no evento, priorizando a seleção de proponentes com tipos distintos de preparo e cardápio, a fim de promover uma experiência ampla e equilibrada ao público participante.

6.3. O resultado das análises será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br em até 2 (dois) dias úteis após o fim das inscrições.

6.4. No prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal

de Bombinhas, para todas as suas fases, caberá a interposição de recursos, somente para discussão de eventual ilegalidade.

6.5. Os recursos devem ser encaminhado, exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1) devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025/PMB - VIVA BOMBINHAS.

6.6. Os extemporâneos não serão apreciados.

6.7. Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, disponibilizado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

7. DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

7.1. O credenciado deverá efetuar o pagamento de uma taxa de uso do espaço do evento, conforme os valores estabelecidos para cada categoria:

a) **Categoria A: Alimentos em veículos automotores: R$ 300,00** (trezentos reais) por dia de evento;

b) **Categoria B: Bebidas em estrutura fixa: R$ 2.000,00** (dois mil reais) por dia de evento;

c) **Categoria C: Artesanato: R$ 50,00** (cinquenta reais) por dia de evento;

d) **Categoria D: Manualidades: R$ 50,00** (cinquenta reais) por dia de evento.

7.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de guia de recolhimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, com vencimento em até 72 (setenta e duas) horas antes da data da respectiva edição do evento.

7.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à organização do evento como condição para a montagem da estrutura.

7.4. Não haverá restituição dos valores pagos, ainda que o credenciado não participe do evento, exceto nos casos de cancelamento da edição por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Cumprir rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela Comissão Organizadora.

8.2. Responsabilizar-se integralmente por sua estrutura, transporte, montagem, equipamentos e materiais necessários à comercialização.

8.3. Manter a área utilizada em perfeitas condições de limpeza e higiene, providenciando recipientes adequados para o descarte dos resíduos gerados e sua destinação correta.

8.4. Expor a tabela de preços de forma clara e visível ao público, sendo vedada qualquer alteração durante o evento, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

8.5. Atender às orientações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização competentes.

8.6. Utilizar equipamentos de proteção e higiene adequados durante a manipulação de alimentos e bebidas (toucas, máscaras, luvas, aventais, etc.).

8.7. Providenciar, às próprias expensas, os utensílios e materiais necessários, observando a legislação municipal vigente quanto à proibição de plásticos de uso único.

8.8. Nas categorias de alimentos e bebidas:

a) É obrigatório dispor de extintor de incêndio adequado ao tipo de risco;

b) O uso de energia elétrica estará condicionado à disponibilidade no local do evento, podendo ser exigido o rateio de gerador entre os credenciados;

c) É vedada a comercialização de bebidas por credenciados da Categoria A (Alimentos), sendo esta exclusiva da Categoria B (Bebidas).

8.9. Comunicar eventual desistência de participação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento.

8.10. Respeitar integralmente a demarcação dos espaços realizada pela Comissão Organizadora.

8.11. Assumir responsabilidade civil, trabalhista e criminal por eventuais danos decorrentes de sua participação no evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação futura de contratação pela Prefeitura Municipal de Bombinhas.

9.2. O credenciamento tem caráter precário e unilateral, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada.

9.3. A Prefeitura poderá remanejar datas, horários ou locais do evento, ou ainda cancelá-lo, por motivo de força maior ou interesse público, sem que isso gere direito a indenização, exceto a restituição da taxa de contribuição quando o cancelamento decorrer de iniciativa exclusiva da Administração.

9.4. A demarcação dos espaços será feita pela Comissão Organizadora e deverá ser respeitada integralmente pelos credenciados.

9.5. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital sujeitará o credenciado às seguintes penalidades, aplicadas pela Comissão Organizadora:

a) Advertência verbal;

b) Advertência por escrito;

c) Exclusão do evento e descredenciamento.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos de suas decisões.

9.7. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas constantes neste edital.

Bombinhas/SC, 09 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo O. Boaventura

Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Econômico

Luiz Felipe de Melo

Presidente
Fundação Municipal de Cultura de
Bombinhas

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
09/10/2025 quinta-feira	LANÇAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
10/10/2025 sexta-feira, a partir das 12h00	INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES
31/10/2025 sexta-feira, a partir das 17h00	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES
03/11/2025 segunda-feira	FASE DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
04/11/2025 terça-feira	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
05/11/2025 quarta-feira	INÍCIO DA FASE DE RECURSO
07/11/2025 sexta-feira	FIM DA FASE DE RECURSO
10/11/2025 segunda-feira	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL